

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**LEI MUNICIPAL Nº 2212/2024, de 18 de Janeiro de 2024.**

**Estende aos ocupantes de cargos eletivos, Prefeito e Vice-Prefeito, índice de revisão geral.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a contar do dia **1º de JANEIRO de 2024**, pela aplicação do índice **4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)**, atribuído aos Servidores do Poder Executivo, aplica-se ao **Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito**, nos mesmos índices, nas mesmas condições, de conformidade com o **Art. 4º, da Lei Municipal Nº1921/2020**, de 30 de junho de 2020.

**I – O Subsídio do Prefeito Municipal**, a contar de **1º de janeiro de 2024**, passa de **R\$ 14.321,19 (quatorze mil e trezentos e vinte e um reais e dezenove centavos)** para **R\$ 14.982,82 (quatorze mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

**II – O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal**, a contar de **1º de janeiro de 2024**, passa de **R\$ 8.150,27 (Oito mil e cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos)** para **R\$ 8.526,81 (Oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)**.

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de **1º (primeiro) de janeiro de 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024.**

Registre-se e Publique-se:



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE  
**Cerro Branco**  
Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021/2024

Publicado por afixação no Painel de  
Publicações Oficiais da Prefeitura  
Municipal de Cerro Branco em

18/01/2024  
JA.

Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat.161-9



MENSAGEM Nº003/2023

Cerro Branco, 11 de Janeiro de 2024.

Senhor  
**EMIR EMILIO LANGE**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**CERRO BRANCO - RS**

**Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Prefeito e Vice-Prefeito, Índice de Revisão Geral.**

O presente Projeto tem por finalidade a concessão do Índice de revisão geral anual para o **Prefeito e Vice-Prefeito**, com a aplicação de índice em parcela única com vigência a contar do dia **1º de JANEIRO de 2024**, pela aplicação do índice de **4,62%**.

O índice utilizado para concessão da revisão geral anual foi utilizado como referência a variação do índice **IPCA (IBGE) - Índice Preço ao Consumidor Amplo** do período de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Outrossim, salientamos aos nobres Vereadores, que a aplicação do índice se faz necessária tendo em vista as perdas inflacionárias registradas nos últimos anos.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**Edson Joel Lawall**  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 18 / 01 / 24

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

31  
ASSINATURA DO SERVIDOR